

LEI MUNICIPAL N.º 6.678, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

Inclui meta nas Leis Municipais n.º 6.256 – PPA 2006/2009 e n.º 6.450 – LDO/2007.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo de Programas, Metas e Objetivos das Leis Municipais n.ºs 6.256 - Plano Plurianual 2006/2009 e 6.450/06 – LDO 2007, no órgão, unidade, função, sub-função e programa orçamentários, com a classificação e especificação, descritas nesta Lei, a seguinte meta/ação:

a) Órgão: 08- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; **Unidade:** 05- Vias Públicas e Interior; **Função** 26 – Transportes; **Sub-Função:** 782 – Transporte Rodoviário; **Programa:** 536- Construção, restauração e conservação de rodovias; **Ação:** Exploração da pedreira municipal; **Meta:** Criação de cargo no quadro efetivo do município até o número de 07(sete), contratação emergencial para execução de serviços na pedreira; **Recursos:** Próprios/Convênios/Contrapartida.

b) Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social; **Unidade:** 02 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 243 – Assistência Criança e Adolescente; **Programa:** 0123 – serviços de proteção à Criança e ao Adolescente; **Ação:** Atender 30 crianças e adolescentes em medida de proteção Judicial; **Meta:** criação de cargos ao quadro efetivo do município de até o número de 08 (oito), contratação emergencial para execução de serviços junto ao Abrigo Municipal Professora Odila; **Recurso:** Próprios/Convênios/FNAS, FEAS e FECA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

ISOLDE MARIA DIAS
Secretária da Administração
SMF/CBS